

第 32 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二二年八月八日，星期一



Número 32

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 8 de Agosto de 2022

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 36/2022 號行政法規：	
減輕因2022年疫情對的士駕駛員造成負面影響的 補貼計劃。.....	1389
第 37/2022 號行政法規：	
評估防火安全專業計劃的第三方合資格實體的註 冊規範。.....	1391
第 141/2022 號行政長官批示：	
修改第24/2022號行政長官批示第一款所指的附件。	1397
第 142/2022 號行政長官批示：	
設立“北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院策略 發展委員會”。.....	1397
第 143/2022 號行政長官批示：	
設立“北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院籌備 辦公室”。.....	1399

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 36/2022:	
Plano de subsídios para aliviar o impacto negativo da epidemia nos condutores de táxi em 2022.	1389
Regulamento Administrativo n.º 37/2022:	
Regulamentação de inscrição das entidades terceiras qualificadas para avaliação de projectos de especiali- dade de segurança contra incêndio.	1391
Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2022:	
Altera o anexo a que se refere o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2022.	1397
Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2022:	
Cria a Comissão para o Desenvolvimento Estratégico do Centro Médico de Macau do <i>Peking Union Medical College Hospital</i> /Hospital de Macau.	1397
Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2022:	
Cria o Gabinete Preparatório do Centro Médico de Macau do <i>Peking Union Medical College Hospital</i> / Hospital de Macau.	1399

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

社會文化司司長辦公室：

- 第46/2022號社會文化司司長批示，修改澳門旅遊學院廚藝管理學士學位課程的名稱為廚藝管理理學士學位課程，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 1400
- 第47/2022號社會文化司司長批示，修改澳門旅遊學院酒店管理學士學位課程的名稱為酒店管理理學士學位課程，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 1405
- 第48/2022號社會文化司司長批示，修改澳門旅遊學院旅遊零售及市場推廣管理學士學位課程的名稱為旅遊零售及市場推廣管理理學士學位課程，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 1410
- 第49/2022號社會文化司司長批示，修改澳門旅遊學院旅遊會展及節目管理學士學位課程的名稱為旅遊會展及節目管理理學士學位課程，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。.... 1414
- 第50/2022號社會文化司司長批示，修改澳門旅遊學院旅遊企業管理學士學位課程的名稱為旅遊企業管理理學士學位課程，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 1419
- 第55/2022號社會文化司司長批示，更改新型冠狀病毒檢測收費表。..... 1424

附註：二零二二年八月二日刊登了第三十一期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄

澳門特別行政區

第 140/2022 號行政長官批示：

- 宣佈終止經第101/2022號行政長官批示所宣佈的即時預防狀態。..... 1386

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:

- Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 46/2022, que altera a designação do curso de licenciatura em Gestão Culinária do Instituto de Formação Turística de Macau para o curso de licenciatura em Ciências de Gestão Culinária e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso. 1400
- Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 47/2022, que altera a designação do curso de licenciatura em Gestão Hoteleira do Instituto de Formação Turística de Macau para o curso de licenciatura em Ciências da Gestão Hoteleira e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso. 1405
- Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2022, que altera a designação do curso de licenciatura em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing* do Instituto de Formação Turística de Macau para o curso de licenciatura em Ciências da Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing* e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso. 1410
- Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 49/2022, que altera a designação do curso de licenciatura em Gestão e Programação de Eventos Turísticos do Instituto de Formação Turística de Macau para o curso de licenciatura em Ciências da Gestão e Programação de Eventos Turísticos e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso. 1414
- Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 50/2022, que altera a designação do curso de licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas do Instituto de Formação Turística de Macau para o curso de licenciatura em Ciências da Gestão de Empresas Turísticas e aprova a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do referido curso. 1419
- Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2022, que altera a Tabela de preço dos testes ao Novo Tipo de Coronavírus. 1424

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 31/2022, I Série, de 2 de Agosto, inserindo o seguinte:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2022:

- Declara-se o termo do estado de prevenção imediata declarado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2022. 1386

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****澳門特別行政區
第 36/2022 號行政法規****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****減輕因 2022 年疫情對的士駕駛員
造成負面影響的補貼計劃****Regulamento Administrativo n.º 36/2022****Plano de subsídios para aliviar o impacto negativo da
epidemia nos condutores de táxi em 2022**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

**第一條
標的****Artigo 1.º****Objecto**

本行政法規訂定向的士駕駛員發放燃油及能源補貼的要件及安排，以減輕因二零二二年新型冠狀病毒肺炎疫情持續對其造成的負面影響。

O presente regulamento administrativo estabelece os requisitos e as regras relativos à atribuição de subsídio para combustíveis e energias aos condutores de táxi, no intuito de aliviar o impacto negativo contínuo lhes provocado pela epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus em 2022.

**第二條
不可兼收****Artigo 2.º****Não acumulação**

如受益人同時符合條件收取燃油及能源補貼，以及第 33/2022 號行政法規《減輕因 2022 年疫情對僱員、自由職業者及商號經營者造成負面影響的援助款項計劃》任一類別的援助款項，則燃油及能源補貼只獲發與後者金額相差所超出的款項。

Caso os beneficiários reúnam simultaneamente os requisitos para receber o subsídio para combustíveis e energias, bem como qualquer um dos tipos de apoio pecuniário ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 33/2022 (Plano de apoio pecuniário para aliviar o impacto negativo da epidemia nos trabalhadores, profissionais liberais e operadores de estabelecimentos comerciais em 2022), o subsídio para combustíveis e energias será atribuído apenas o montante em excesso da diferença entre o valor deste último.

**第三條
燃油及能源補貼****Artigo 3.º****Subsídio para combustíveis e energias**

於二零二二年一月一日至二零二二年七月三十一日期間持有或曾經持有由交通事務局發出的有效的士駕駛員證，且在該期間累計從業時數滿三十五小時者，可獲發本年度一次性的燃油及能源補貼，補貼金額為澳門元一萬二千元。

Pode ser atribuído, de uma só vez, o subsídio para combustíveis e energias do corrente ano, àqueles que sejam ou tenham sido, durante o período entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Julho de 2022, titulares de cartão de identificação de condutor de táxi válido, emitido pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT, e que tenham acumulado 35 horas de exercício da actividade durante o respectivo período, sendo o montante do subsídio de 12 000 patacas.

第四條 發放方式

一、交通事務局將經核實符合獲發補貼要件的受益人資料送交財政局。

二、財政局按交通事務局提供的資料，按下列方式支付補貼：

(一) 根據第10/2022號行政法規《2022年度現金分享計劃》第五條及第六條規定以銀行轉帳方式獲發放現金分享款項的受益人，補貼按有關帳戶資料存入其銀行帳戶內；

(二) 未能以上項所指方式獲發補貼的受益人，補貼以結算單的方式發放。

第五條 返還

一、作出虛假聲明、提供不正確或不實資料，又或利用任何不法方式獲發放補貼者，須返還不當收取的補貼款項及承擔倘有的法律責任。

二、為適用上款的規定，受益人須自接獲返還通知之日起十五日內返還補貼款項，否則由財政局稅務執行處進行強制徵收。

第六條 職權

一、交通事務局具職權核實受益人的資格及相關資料。

二、財政局具職權處理補貼款項的支付及返還。

三、交通事務局及財政局在執行本行政法規時，可要求其他公共部門及實體提供協助，而有關公共部門及實體亦可委託本地機構及實體提供協助。

第七條 個人資料的處理

一、為執行本行政法規，交通事務局、財政局及其他相關的公共部門及實體在有需要時，可根據第8/2005號法律《個人資料

Artigo 4.º

Formas da atribuição

1. A DSAT envia à Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, as informações verificadas dos beneficiários que preenchem os requisitos para a atribuição dos subsídios.

2. A DSF, mediante as informações prestadas pela DSAT, paga os subsídios nas seguintes formas:

1) Para os beneficiários que recebam as quantias atribuídas pelo plano de comparticipação pecuniária através de transferência bancária, conforme o previsto nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2022 (Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2022), os subsídios são depositados nas suas contas bancárias de acordo com as informações relativas às mesmas;

2) Para os beneficiários que não possam beneficiar da atribuição do subsídio através da forma referida na alínea anterior, os subsídios são atribuídos através de título de pagamento.

Artigo 5.º

Restituição

1. A prestação de falsas declarações, o fornecimento de informações inexactas ou inverídicas ou ainda o uso de qualquer meio ilícito para a obtenção do subsídio implica a restituição das quantias indevidamente recebidas e a assunção de eventual responsabilidade legal.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os beneficiários procedem à restituição das quantias dos subsídios no prazo de 15 dias a contar da data de recepção da respectiva notificação, sob pena de cobrança coerciva pela Repartição das Execuções Fiscais da DSF.

Artigo 6.º

Competência

1. Compete à DSAT a verificação da qualificação dos beneficiários e das respectivas informações.

2. Compete à DSF o processamento do pagamento e da restituição das quantias dos subsídios.

3. Na execução do presente regulamento administrativo, a DSAT e a DSF podem solicitar a colaboração de outros serviços e entidades públicos, podendo estes também incumbir instituições e entidades locais para prestarem apoio.

Artigo 7.º

Tratamento de dados pessoais

1. Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, caso seja necessário, a DSAT, a DSF e demais serviços e entidades públicos relevantes podem, nos termos da

保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共或私人實體進行利害關係人的個人資料的提供、互換、確認及使用。

二、為適用第8/2005號法律第四條第一款（五）項的規定，前款規定的實體均為負責處理個人資料的實體。

第八條 公款的退回

- 一、不當支付或返還的款項須退回澳門特別行政區庫房。
- 二、前款所指退回款項的時效期間，按照現行法律有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

第九條 負擔

發放本行政法規規定的補貼所引致的負擔，由登錄在澳門特別行政區預算的款項承擔，為補貼而設的撥款由財政局管理。

第十條 生效及效力

- 一、本行政法規自公佈翌日起生效。
 - 二、本行政法規的效力於二零二三年六月三十日終止。
- 二零二二年八月三日制定。
- 命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區 第 37/2022 號行政法規

評估防火安全專業計劃的第三方 合資格實體的註冊規範

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第15/2021號法律《樓宇及場地防火安全的法律制度》第七十

Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para fornecer, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados com outras entidades públicas ou privadas que possuam dados necessários à execução do presente regulamento administrativo.

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005, as entidades previstas no número anterior são entidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais.

Artigo 8.º

Reposição do dinheiro público

1. Os montantes indevidamente pagos ou restituídos são repostos no cofre da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

2. A reposição dos montantes referidos no número anterior prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

Artigo 9.º

Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição dos subsídios previstos no presente regulamento administrativo são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM, ficando as verbas dotadas para o efeito sob a gestão da DSF.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e efeitos

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. O presente regulamento administrativo cessa a produção dos seus efeitos em 30 de Junho de 2023.

Aprovado em 3 de Agosto de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 37/2022

Regulamentação de inscrição das entidades terceiras qualificadas para avaliação de projectos de especialidade de segurança contra incêndio

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea 2) do

條(二)項的規定,經徵詢行政會的意見,制定本補充性行政法規。

第一條 標的

本行政法規訂定有關第15/2021號法律第十條第三款規定的第三方合資格實體為評估防火安全專業計劃而在消防局進行註冊的補充規範。

第二條 獲接納實體

一、為適用第15/2021號法律第十條第三款的規定,任何非屬自然人的私人實體,尤其包括公司、社團或財團,又或公共實體,均可註冊。

二、住所設於外地的實體如擬申請註冊,須符合本行政法規訂定的條件及其他適用的法定要求,尤其稅務事宜;如屬住所設於外地的公司,尚須符合《商法典》第一百七十八條的規定。

第三條 要件

一、只要提出申請的第三方實體尤其以其聘用的技術員的學歷及科學技術能力、提供服務所涉及的資源,以及深厚的資歷作為依據,證明其具有能力提供防火安全的優質評估及測試服務,特別是性能化設計方面,消防局則可接納其註冊申請。

二、為適用上款的規定,提出申請的第三方實體須證明其同時符合下列要件:

(一) 公司或組織目標與擬提供的評估及測試服務一致;

(二) 具備適合於擬提供的評估及測試服務的技術及科學方面的經驗及資歷;

(三) 具備由至少三名與實體內部有長期聯繫,且擁有防火安全及如適用時擁有性能化設計方面的技術及科學能力的工程師所組成的技術員編制;

(四) 本身具備或以其他方式,尤其是透過參與組織或社團而具備提供防火安全及如適用時具備性能化設計方面的評估及測試服務所需的基礎設施、實驗室、文件和資訊資源;

artigo 70.º da Lei n.º 15/2021 (Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios e recintos), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º Objecto

O presente regulamento administrativo define as normas complementares relativas à inscrição, no Corpo de Bombeiros, doravante designado por CB, das entidades terceiras qualificadas previstas no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 15/2021, para avaliação de projectos de especialidade de segurança contra incêndio.

Artigo 2.º Entidades admitidas

1. Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 15/2021, podem ser inscritas quaisquer entidades privadas que não sejam pessoas singulares, designadamente sociedades comerciais, associações ou fundações, ou ainda entidades públicas.

2. As entidades com sede no exterior que pretendam pedir a inscrição, têm de cumprir as condições estabelecidas no presente regulamento administrativo e demais exigências legais aplicáveis, designadamente em matéria fiscal e, no caso de sociedades comerciais com sede no exterior, têm ainda de cumprir o disposto no artigo 178.º do Código Comercial.

Artigo 3.º Requisitos

1. O pedido de inscrição pode ser aceite pelo CB, desde que as entidades terceiras requerentes demonstrem que estão aptas a proporcionar serviço de avaliação e de testes de qualidade, no domínio da segurança contra incêndios e, em especial, no subdomínio dos métodos baseados no desempenho, tendo por base, designadamente, as habilitações e competências científicas e tecnológicas dos técnicos ao seu serviço, os recursos a envolver na prestação do serviço e a sua solidez curricular.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, as entidades terceiras requerentes têm de comprovar que cumprem cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Possuem objecto social ou orgânico correspondente ao serviço de avaliação e de testes a prestar;

2) Possuem experiência e percurso técnico e científico adequado ao serviço de avaliação e de testes a prestar;

3) Estão dotadas de quadro técnico composto por, pelo menos, três engenheiros, com vínculo permanente internos à entidade, possuindo competências técnicas e científicas no domínio da segurança contra incêndios e, quando aplicável, no subdomínio dos métodos baseados no desempenho;

4) Possuem, por si ou por outras formas, nomeadamente através da participação em organizações ou associações, recursos infra-estruturais, laboratoriais, documentais e informáticos necessários à prestação do serviço de avaliação e de testes no domínio da segurança contra incêndios e, quando aplicável, no subdomínio dos métodos baseados no desempenho;

(五) 熟悉計劃及設計管理的方法，以及防火安全性能化設計解決方案的操作；

(六) 在防火安全方面及如適用時在性能化設計方面，定期從事評估、測試或計劃的業務；

(七) 符合澳門特別行政區的稅務狀況及向社會保障基金供款情況的規範。

第四條

障礙

一、如第三方實體被發現存在下列任一障礙，則不得註冊：

(一) 正處於清算、解散或任何其他消滅程序的訴訟程序；

(二) 公司行政、管理或領導機關又或任一同等職位據位人在過去十年內，曾因任何可影響其職業名譽的犯罪而被判刑者；

(三) 曾被科處禁止從事相關業務的附加處罰或同等處罰者。

二、為適用上款的規定，無論上述情況發生在澳門特別行政區又或在有關實體的住所或主要營業場所所在的國家或地區，均具重要性。

第五條

實體的服務表現評核

為監察資格制度的運作，消防局可對已註冊的第三方實體的服務表現進行分析，以評估其在澳門特別行政區提供的服務是否維持適當的質量標準，以及有關客戶和在建築範疇具職權的其他參與公共實體對其服務表現水平的評價。

第六條

不予註冊及註銷註冊

如屬下列情況，消防局可拒絕或註銷第三方實體的註冊，又或拒絕相關續期：

(一) 不符合或不再符合第三條規定的要件；

5) Estão familiarizadas com metodologias de gestão de projectos e de desenho e implementação de métodos e soluções de segurança contra incêndios baseados no desempenho;

6) Exercem regularmente actividades de avaliação e de testes ou projecto, no domínio da segurança contra incêndios e, quando aplicável, no subdomínio dos métodos baseados no desempenho;

7) Têm a sua situação fiscal e contributiva regularizada perante a Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, e perante o Fundo de Segurança Social, respectivamente.

Artigo 4.º

Impedimentos

1. Não podem ser inscritas as entidades terceiras relativamente às quais se verifique alguma das seguintes situações de impedimento, enquanto:

1) Estejam em decurso processos que visem a respectiva liquidação, dissolução ou qualquer outro processo de extinção;

2) Tenham sido condenadas, há menos de 10 anos, por qualquer crime susceptível de afectar a respectiva honorabilidade profissional ou incluam nos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, algum titular em idênticas circunstâncias;

3) Tenham sido punidas com sanção acessória de interdição do exercício da respectiva actividade ou com sanção equivalente.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são relevantes tanto as situações ocorridas na RAEM, como as ocorridas no país ou região onde se situe a sede ou estabelecimento principal da entidade em causa.

Artigo 5.º

Avaliação do desempenho das entidades

Para efeitos de monitorização do funcionamento do sistema de qualificação, o CB pode efectuar a análise de desempenho às entidades terceiras inscritas, tendo em vista a avaliar se as mesmas mantêm adequados níveis de qualidade quanto ao serviço prestado na RAEM e o nível de desempenho percebido pelos respectivos clientes e por outras entidades públicas intervenientes, com competências no domínio da construção civil.

Artigo 6.º

Recusa e cancelamento da inscrição

O CB pode recusar ou cancelar a inscrição ou recusar a respectiva renovação, consoante aplicável, quando a entidade terceira:

1) Não cumpra ou deixe de cumprir os requisitos previstos no artigo 3.º;

(二) 未在消防局指定期間內提供為核實是否符合第三條規定的要件所需的全部資料或文件；

(三) 提供虛假聲明或提交虛假、偽造、經篡改的文件，又或使用任何其他欺詐手段；

(四) 曾出現第四條規定的任一障礙情況；

(五) 因執行上條所指的監察工作而得出負面的服務表現評核。

第七條 註冊申請

一、註冊申請須以專用表格向消防局局長提出，並遵守本行政法規規定的程序規則，且不影響第2/2020號法律《電子政務》的適用。

二、註冊申請須附同消防局根據第三條及第四條的規定作出相關審議所需的資料及文件，尤其包括：

(一) 相關設立或組織行為的證明文件副本；

(二) 申請實體的詳細業務資歷，當中須列明所提供服務的主要專業領域、成果或已註冊的專利、國家及國際證書、在技術及科學參考雜誌或報章上刊登或獲贊助的出版物、在資格認可的領域及其他認為屬重要的資歷資料；

(三) 負責提供評估及測試服務的技術及科學人員編制的成員名單，當中指明擬評定在技術及科學領域或範疇內獲認可的一名或多名人員；

(四) 載明並綜合說明第三條第二款(四)項所指的資源；

(五) 指出過去五年向客戶提供的主要及較重大的評估及測試服務或計劃，並列明具體的工程及承攬、日期和客戶；

(六) 符合稅務及社會保障供款狀況規範的證明文件；

(七) 以名譽承諾實體不存在任何第四條所指的障礙的聲明。

2) Não forneça, no prazo fixado pelo CB, de forma completa, a informação ou documentação necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 3.º;

3) Tenha prestado falsas declarações ou apresentado documentação falsa, falsificada ou deturpada ou usado qualquer outro meio fraudulento;

4) Tenha incorrido em alguma situação de impedimento prevista no artigo 4.º;

5) Tenha sido seu desempenho avaliado negativamente, decorrente das acções de monitorização efectuadas ao abrigo do artigo anterior.

Artigo 7.º

Pedido de inscrição

1. O pedido de inscrição é formulado em requerimento dirigido ao comandante do CB, segundo formulário próprio e nos termos das normas procedimentais previstas no presente regulamento administrativo, sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica).

2. O pedido de inscrição é acompanhado da informação e documentação necessárias à respectiva apreciação, pelo CB, em face do disposto nos artigos 3.º e 4.º, designadamente:

1) Cópia do documento comprovativo do respectivo acto constitutivo ou orgânico;

2) Curriculum pormenorizado da actividade da entidade requerente, no qual se identifiquem as principais áreas de especialização de serviços prestados, protótipos ou patentes registadas, certificações nacionais e internacionais, publicações promovidas ou patrocinadas em revistas ou jornais de referência técnica e científica, áreas de acreditação e outros dados curriculares considerados relevantes;

3) Relação nominal dos membros do quadro técnico e científico afecto à prestação dos serviços de avaliação e de testes e indicação da pessoa ou pessoas que lhe configurem reconhecimento nas áreas ou domínios técnicos e científicos em que se pretende qualificar;

4) Menção e caracterização sintética dos recursos referidos na alínea 4) do n.º 2 do artigo 3.º;

5) Identificação dos principais e mais relevantes serviços de avaliação e de testes ou projecto prestados a clientes, nos últimos cinco anos, especificando-se as obras ou empreitadas concretas, datas e clientes;

6) Documentos comprovativos da regularidade da sua situação fiscal e contributiva para com a segurança social;

7) Declaração, sob compromisso de honra, de que a entidade não se encontra abrangida por qualquer dos impedimentos referidos no artigo 4.º.

三、為約束申請實體，註冊申請須根據有關屬人法的規定，由具有法定行為能力的一名或多名人士簽署。

四、為妥善審議申請，消防局可要求：

(一) 申請實體提供其他文件或作出說明；

(二) 具建築範疇及具專業人員資格職權領域的其他公共實體提供意見。

第八條

註冊續期

一、註冊續期申請須於期限屆滿前一百二十日的首六十日內，以專用表格向消防局局長提出，並附同下列資料：

(一) 說明和證明涉及第三條所指要件出現變更的文件，或以名譽承諾沒有相關變更的聲明；

(二) 以名譽承諾實體不存在第四條所指的任何障礙的聲明。

二、上條第四款的規定，相應適用。

第九條

以非正式語文書寫的文件

一、利害關係人所提交的文件並非以任一正式語文書寫時，應按《公證法典》第一百八十二條及續後條文的規定附同經證明的譯本，但消防局對以英文書寫且在解釋上不存在困難的文件譯本作出豁免的情況除外。

二、如利害關係人提交的文件由外地的公共當局或實體簽發，消防局可要求相關認證，以核實簽發者的簽名及資格。

第十條

作出決定的期間

對註冊及其續期的申請作出決定的期間為二十日，自消防局接收有關申請或收齊第七條第四款所指的文件或作出說明之日起計。

3. O pedido de inscrição é assinado pela pessoa ou pessoas com capacidade legal, em face da respectiva lei pessoal, para vincular a entidade requerente.

4. Para efeitos de melhor apreciação do pedido, o CB pode solicitar:

1) Outros documentos ou esclarecimentos às entidades requerentes;

2) Parecer a outras entidades públicas com competências no domínio da construção civil e da qualificação dos profissionais do sector.

Artigo 8.º

Renovação da inscrição

1. O pedido de renovação da inscrição é formulado em requerimento dirigido ao comandante do CB, segundo formulário próprio e nos primeiros 60 dias dos 120 dias que antecedem o termo do respectivo prazo, acompanhado dos seguintes elementos:

1) Documento que especifique e justifique as alterações ocorridas relativamente aos requisitos referidos no artigo 3.º ou declaração, sob compromisso de honra, de que não ocorreram alterações relativas aos mesmos;

2) Declaração, sob compromisso de honra, de que a entidade não se encontra abrangida por qualquer dos impedimentos referidos no artigo 4.º.

2. É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 9.º

Documentos redigidos em línguas não oficiais

1. Os documentos apresentados pelos interessados que não sejam escritos numa das línguas oficiais devem ser acompanhados de tradução certificada, nos termos dos artigos 182.º e seguintes do Código do Notariado, salvo se o CB dispensar a tradução de documentos, escritos em língua inglesa, cuja interpretação não levante dificuldades.

2. Quando os documentos apresentados pelos interessados sejam emitidos por autoridade pública ou entidade do exterior, o CB pode exigir a respectiva legalização, a fim de certificar a assinatura e a qualidade do emitente.

Artigo 10.º

Prazo da decisão

As decisões sobre os pedidos de inscrição e de renovação da inscrição devem ser proferidas no prazo de 20 dias a contar da data da entrada do requerimento no CB ou, quando for o caso, da apresentação completa dos documentos ou esclarecimentos referidos no n.º 4 do artigo 7.º.

第十一條

註冊的有效期及證明

註冊的有效期於註冊翌年十二月三十一日屆滿；載有接受註冊或註冊續期通知的消防局公函足以作為已註冊的證明。

第十二條

第三方合資格實體的名單

消防局應備有並持續更新已有效註冊的第三方合資格實體的名單，該名單應包括相關名稱、註冊編號及有效期，並將之公佈於其互聯網網站及適用的公共行政當局的電子平台。

第十三條

公佈註冊條件、程序及表格

一、消防局應於其互聯網網站及適用的公共行政當局的電子平台上公佈下列資料：

- (一) 本行政法規訂定有關註冊條件及程序的主要資料；
- (二) 第七條第一款及第八條第一款所指的專用表格。

二、公佈應以正式語文及英文作出。

第十四條

個人資料的處理

為執行本行政法規的規定，消防局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共部門及實體進行利害關係人個人資料的處理。

第十五條

生效

本行政法規自二零二二年八月十七日起生效。

二零二二年八月三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 11.º

Prazo de validade e prova da inscrição

A inscrição é válida até 31 de Dezembro do ano civil seguinte àquele em que foi efectuada, sendo suficiente, para prova da inscrição, o ofício do CB que contenha a notificação da aceitação da inscrição ou da sua renovação.

Artigo 12.º

Relação das entidades terceiras qualificadas

O CB deve manter uma relação actualizada das entidades terceiras qualificadas, com inscrição em vigor, a qual deve incluir a respectiva denominação, o número de inscrição e o prazo de validade, e publicá-la no seu sítio na *Internet* e, quando aplicável, na plataforma electrónica da Administração Pública.

Artigo 13.º

Divulgação das condições de inscrição e procedimentos e do formulário

1. O CB deve promover a divulgação, no seu sítio na *Internet* e, quando aplicável, na plataforma electrónica da Administração Pública:

1) Da informação principal sobre as condições da inscrição e procedimentos definidos no presente regulamento administrativo;

2) Do formulário próprio referido no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º.

2. A divulgação deve ser feita nas línguas oficiais e em língua inglesa.

Artigo 14.º

Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução das disposições do presente regulamento administrativo, o CB pode, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais) e mediante qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, proceder ao tratamento de dados pessoais dos interessados a obter dos serviços e entidades públicos que disponham de dados necessários à implementação deste regulamento administrativo.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 17 de Agosto de 2022.

Aprovado em 3 de Agosto de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 141/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2019號法律《網絡安全法》第二十七條（二）項的規定，作出本批示。

一、第24/2022號行政長官批示第一款所指的附件修改如下：

（一）從載於上述批示附件的受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單中，剔除南粵鮮活商品批發市場有限公司（序號 2.1）；

（二）在上項所指的名單中增加澳門樂團有限公司；該私人實體與其所屬的受監管業務經營領域及網絡安全監管實體，載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年八月二日

行政長官 賀一誠

附件

受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施私人營運者
12	全公共資本公司	
12.7	郵電局	澳門樂團有限公司

第 142/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院策略發展委員會”（下稱“委員會”）。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do artigo 27.º da Lei n.º 13/2019 (Lei da cibersegurança), o Chefe do Executivo manda:

1. O anexo a que se refere o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2022 passa a ter a seguinte redacção:

1) É eliminada da lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão que consta do anexo ao referido despacho, a Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Lda. (Ordem 2.1);

2) É acrescentada na lista referida na alínea anterior, a Sociedade Orquestra de Macau, Limitada; a entidade privada, o domínio supervisionado de actividades e a entidade de supervisão de cibersegurança aos quais pertence, são os constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

Lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
12	Sociedades comerciais de capitais exclusivamente públicos	
12.7	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações	Sociedade Orquestra de Macau, Limitada

Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão para o Desenvolvimento Estratégico do Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital/Hospital de Macau*, doravante designada por Comissão.

二、委員會直屬社會文化司司長，並按其指示運作。

三、委員會旨在協助澳門特別行政區政府有效推進北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院的各項籌備工作。

四、委員會存續期至二零二三年十二月三十一日，可延長。

五、委員會由以下八名委員組成：

(一) 經國家衛生健康委員會推薦，尤其屬醫院管理範疇的專家或專業人士的內地委員四名，並由其中一名委員擔任主席；

(二) 社會文化司司長辦公室代表一名；

(三) 衛生局代表一名；

(四) 財政局代表一名；

(五) 澳門特別行政區內具有醫院管理經驗的專業人士一名。

六、上款所指委員由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示委任，任期在批示內訂定，並以非全職方式執行職務。

七、委員會下設聯絡處，協助對外聯絡及合作交流，尤其是與內地公共實體或機構的聯絡及技術對接。

八、聯絡處設有一名主任；聯絡處主任及其他成員經委員會主席建議後由社會文化司司長委任。

九、在不妨礙第七款規定的情況下，“北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院籌備辦公室”（下稱“辦公室”）負責向委員會提供技術、行政及後勤輔助。

十、委員會運作所需的財政資源，由辦公室本身預算承擔。

十一、本批示自二零二二年八月十一日起生效。

二零二二年八月四日

行政長官 賀一誠

2. A Comissão funciona na directa dependência e sob orientação da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

3. A Comissão tem por objectivo apoiar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, na promoção eficaz dos trabalhos preparatórios do Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital/Hospital de Macau*.

4. A Comissão tem a duração até ao dia 31 de Dezembro de 2023, prorrogável.

5. A Comissão é constituída pelos seguintes oito membros:

1) Quatro membros do Interior da China, sob recomendação da Comissão Nacional de Saúde, nomeadamente peritos ou profissionais da área de gestão hospitalar, sendo um dos membros, que preside;

2) Um representante do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura;

3) Um representante dos Serviços de Saúde;

4) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

5) Um profissional com experiência na gestão hospitalar na RAEM.

6. Os membros referidos no número anterior exercem as suas funções em regime de tempo parcial e são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da RAEM*, onde é fixada a duração do mandato.

7. A Comissão dispõe de uma Unidade de Ligação, destinada a apoiar a comunicação externa, a cooperação e o intercâmbio, designadamente o contacto e a articulação técnica com entidades ou instituições públicas do Interior da China.

8. A Unidade de Ligação dispõe de um coordenador, sendo o coordenador e outros membros da Unidade de Ligação nomeados pela Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do presidente da Comissão.

9. Sem prejuízo do disposto no n.º 7, compete ao Gabinete Preparatório do Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital/Hospital de Macau*, doravante designado por Gabinete, assegurar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

10. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento privativo do Gabinete.

11. O presente despacho entra em vigor no dia 11 de Agosto de 2022.

4 de Agosto de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 143/2022 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬於項目組性質的“北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院籌備辦公室”（下稱“辦公室”），直屬社會文化司司長並在其指示下運作。

二、辦公室旨在統籌啓用“北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院”（下稱“新醫院”）的各項籌備工作，其職責包括：

- （一）協助制定新醫院的組織架構設置；
- （二）協助制定新醫院的管理及運作機制；
- （三）協助制定新醫院的人員制度、人力資源規劃及培訓計劃；
- （四）協助制定新醫院的分階段啟用計劃；
- （五）按上項所指計劃，組織新醫院所需人員的培訓；
- （六）按照與衛生局的分工，跟進新醫院的工程、設備、服務及藥品採購工作，促使採購的醫療設施、設備及藥品等切合新醫院未來的需求及服務發展；
- （七）推動為切合新醫院運作所需的專項立法工作，包括設立新醫院的法律、行政法規，以及其他通則和規章；
- （八）履行法定的其他職責。

三、為履行上款所定職責，辦公室應與衛生局及其他公共部門和實體互相合作及協調，衛生局及其他公共部門和實體亦應向辦公室提供所需的資訊及其他協助。

四、辦公室的存續期至二零二三年十二月三十一日，可延長。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau) de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete Preparatório do Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*/Hospital de Macau, doravante designado por Gabinete, com natureza de equipa de projecto, que funciona na directa dependência e sob orientação da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. O Gabinete tem por objectivo coordenar os trabalhos preparatórios do Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*/Hospital de Macau, doravante designado por Novo Hospital, competindo-lhe:

- 1) Apoiar na elaboração da estrutura organizacional do Novo Hospital;
- 2) Apoiar na elaboração do mecanismo de gestão e de funcionamento do Novo Hospital;
- 3) Apoiar na elaboração do regime de pessoal, do planeamento de recursos humanos e do programa de formação do pessoal do Novo Hospital;
- 4) Apoiar na elaboração do plano de utilização faseado do Novo Hospital;
- 5) Organizar formação para o pessoal necessário para o Novo Hospital, de acordo com o plano referido na alínea anterior;
- 6) Acompanhar os trabalhos no âmbito das obras, das aquisições de equipamento, serviços e medicamentos para o Novo Hospital, de acordo com a distribuição de trabalho dos Serviços de Saúde, assegurando, nomeadamente, que as instalações e equipamentos médicos, bem como os medicamentos adquiridos satisfazem as futuras necessidades e o desenvolvimento de serviços do Novo Hospital;
- 7) Promover os trabalhos legislativos específicos necessários ao funcionamento do Novo Hospital, incluindo as leis, regulamentos administrativos e outros estatutos e regulamentos para a criação do Novo Hospital;
- 8) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas por lei.

3. Para o cumprimento das competências definidas no número anterior, o Gabinete deve colaborar e coordenar com os Serviços de Saúde e outros serviços e entidades públicos, devendo os mesmos prestar as informações e demais apoios necessários ao Gabinete.

4. O Gabinete tem a duração até ao dia 31 de Dezembro de 2023, renovável.

五、辦公室由社會文化司司長以批示定期委任的一名主任領導及一名副主任輔助，其報酬分別相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載局長及副局長的薪俸點；主任及副主任得以兼任方式擔任職務，報酬由社會文化司司長訂定。

六、為適用的法律制度所規定的効力，以兼任方式在辦公室擔任職務者，則被確認為屬公共利益的情況。

七、辦公室由其運作所需人員組成；經主任建議，可透過向所屬部門以派駐或徵用方式、按照第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第三條、第八條及第九條所定的合同方式聘請有關人員。

八、因辦公室的設置及運作所產生的負擔，由澳門特別行政區預算所登錄的撥款支付，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款承擔。

九、辦公室應每年向社會文化司司長提交開展其工作所需的預算提案，以便將之納入澳門特別行政區預算內。

十、廢止第27/2021號社會文化司司長批示及第22/2022號社會文化司司長批示。

十一、本批示自二零二二年八月十一日起生效。

二零二二年八月四日

行政長官 賀一誠

5. O Gabinete é orientado por um coordenador, coadjuvado por um coordenador-adjunto, nomeados por despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, equiparados, para efeitos remuneratórios, a director e a subdirector de serviços, respectivamente, de acordo com a coluna 2 do Mapa 1, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), podendo o coordenador e o co-ordenador-adjunto exercer funções em regime de acumulação, sendo a respectiva remuneração fixada pela Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

6. Para os efeitos previstos nos regimes legais aplicáveis, o exercício de funções no Gabinete em regime de acumulação é considerado de reconhecido interesse público.

7. O Gabinete é integrado pelos trabalhadores que se revelem necessários ao seu funcionamento, os quais podem ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados pelas modalidades previstas nos artigos 3.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), sob proposta do coordenador.

8. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do Gabinete são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM, bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

9. O Gabinete submete anualmente à Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura uma proposta de orçamento adequada à prossecução das suas actividades, para que a mesma possa ser considerada no Orçamento da RAEM.

10. São revogados os Despachos da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2021 e n.º 22/2022.

11. O presente despacho entra em vigor no dia 11 de Agosto de 2022.

4 de Agosto de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

社會文化司司長辦公室

第 46/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 46/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo

重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第92/2016號社會文化司司長批示核准的澳門旅遊學院廚藝管理學士學位課程的名稱為廚藝管理學士學位課程。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2022/2023學年起入讀的學生，在該學年之前入讀的學生則按原有學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年八月二日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件一

廚藝管理學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域：廚藝管理。
- 二、課程一般期限：四年。
- 三、授課語言：英文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、報讀條件：按照經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。
- 六、畢業要求：完成課程所需的學分為123分。

附件二

廚藝管理學士學位課程 學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
英語—中級I	必修	— ¹	3

n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Gestão Culinária do Instituto de Formação Turística de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 92/2016, passa a designar-se curso de licenciatura em Ciências de Gestão Culinária.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2022/2023, devendo os estudantes que tenham iniciado a frequência do curso antes desse ano lectivo concluir o curso de acordo com o plano de estudos anterior.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências de Gestão Culinária

1. Área científica: Gestão Culinária.
2. Duração normal do curso: 4 anos.
3. Língua veicular: Inglês.
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022.
6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 123 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências de Gestão Culinária

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
I.º Ano			
Inglês — Intermédio I	Obrigatória	— ¹	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
英語一中級II	必修	— ¹	3
普通話I ^{2,3} /葡語I ³ (任選一科)	"	45	3
普通話II ^{2,3} /葡語II ³ (任選一科)	"	45	3
會計及預算管理	"	45	3
商業管理學概論	"	45	3
美食學概論	"	45	3
食品知識	"	45	3
廚房管理	"	45	3
營養學	"	45	3
食物烹調I (湯、蔬菜及澱粉類)	"	120	3
食物烹調II (肉類、家禽及海鮮)	"	120	3
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	45	3
英語溝通技巧II	"	45	3
普通話III ^{2,3} /葡語III ³ (任選一科)	"	45	3
普通話IV ^{2,3} /葡語IV ³ (任選一科)	"	45	3
餐飲服務運作	"	45	3
食物烹調III (冷廚)	"	120	3
食物烹調IV (麵包及西餅)	"	120	3
葡萄酒研究	"	45	3
數碼技能I	"	45	3
國家體制與澳門特區研究	"	45	3
統計學	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês — Intermédio II	Obrigatória	— ¹	3
Mandarim I ^{2,3} /Português I ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Mandarim II ^{2,3} /Português II ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Contabilidade e Gestão Orçamental	»	45	3
Introdução à Gestão Empresarial	»	45	3
Introdução à Gastronomia	»	45	3
Conhecimentos de Produtos Alimentares	»	45	3
Gestão de Cozinha	»	45	3
Nutrição	»	45	3
Preparação de Alimentos I (Sopas, Legumes e Féculas)	»	120	3
Preparação de Alimentos II (Carnes, Aves e Marisco)	»	120	3
2.º Ano			
Inglês — Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	45	3
Inglês — Técnicas de Comunicação II	»	45	3
Mandarim III ^{2,3} /Português III ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Mandarim IV ^{2,3} /Português IV ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Gestão de Serviços Alimentares	»	45	3
Preparação de Alimentos III (Pratos Frios)	»	120	3
Preparação de Alimentos IV (Pastelaria e Padaria)	»	120	3
Enologia	»	45	3
Competências Digitais I	»	45	3
Estudos sobre Regime Nacional e RAEM	»	45	3
Estatística	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
一門載於表二的選修學科單元/科目	必修	45	3
第三學年			
食物烹調V (國際美食)	必修	120	3
餐飲成本控制	"	45	3
酒店管理	"	45	3
財務管理	"	45	3
酒店與旅遊業可持續發展	"	45	3
實習	"	6個月	6
第四學年			
當代廚藝研究	必修	45	3
消費者行為學	"	45	3
市場營銷策略	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
旅遊及酒店業法規	"	45	3
酒店及旅遊業商業分析	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
學生須按課程運作規章所定要求修讀下列其中一組學科單元/科目，以取得9學分：			
第一組			
研究方法 ⁴	必修	45	3
論文 ⁵	"	—	6
第二組			
服務質量管理 ⁴	必修	45	3
畢業專題研習I ⁵	"	—	3
畢業專題研習II ⁵	"	—	3
總學分			123

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	Obrigatória	45	3
3.º Ano			
Preparação de Alimentos V (Gastronomia Internacional)	Obrigatória	120	3
Controlo de Custos em Alimentação e Bebidas	»	45	3
Gestão Hoteleira	»	45	3
Gestão Financeira	»	45	3
Desenvolvimento Sustentável da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Estágio	»	6 meses	6
4.º Ano			
Temas Contemporâneos em Arte Culinária	Obrigatória	45	3
Comportamento do Consumidor	»	45	3
Estratégias de Marketing	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Legislação sobre Turismo e Hotelaria	»	45	3
Análise Comercial da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
Os estudantes devem, nos termos do regulamento de funcionamento do curso, frequentar as unidades curriculares/disciplinas de um dos grupos seguintes para obterem 9 unidades de créditos:			
Grupo I			
Métodos de Pesquisa ⁴	Obrigatória	45	3
Monografia ⁵	»	—	6
Grupo II			
Gestão de Qualidade de Serviços ⁴	Obrigatória	45	3
Projecto Final I ⁵	»	—	3
Projecto Final II ⁵	»	—	3
Número total de unidades de crédito			123

註：

1. 學生將按照語言能力評核成績獲安排入讀本學科單元/科目所設45學時或67.5學時的班級。
2. 普通話設有母語漢語者及母語非漢語者的班級，學生可因應本身語言條件選讀合適班級。
3. 學生須按進階方式修讀同一語言科目。
4. 第三學年學科單元/科目。
5. 第四學年學科單元/科目。

Notas:

1. Os estudantes serão distribuídos por turmas de 45 ou 67,5 horas da presente unidade curricular/disciplina, conforme os resultados da avaliação da proficiência linguística.
2. Serão disponibilizadas turmas para falantes nativos de Chinês e falantes não nativos de Chinês, podendo os estudantes escolher as turmas a que se adequam conforme a própria proficiência linguística.
3. Os estudantes devem frequentar a mesma disciplina de língua, respeitando as precedências.
4. Unidades curriculares/disciplinas do 3.º Ano.
5. Unidades curriculares/disciplinas do 4.º Ano.

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
高階英語	選修	45	3
葡語V	"	45	3
葡語VI	"	45	3
葡語VII	"	45	3
設施及物業管理	"	45	3
表演藝術概論	"	45	3
藝術行政與管理	"	45	3
中西藝術鑑賞	"	45	3
溝通與協商	"	45	3
廣告及宣傳策略	"	45	3
表演藝術行銷	"	45	3
心理學概論	"	45	3
基礎導賞技巧	"	45	3
旅遊地理學	"	45	3
康樂與休閒管理	"	45	3
特殊興趣旅遊	"	45	3
旅遊跨文化溝通	"	45	3
智慧旅遊	"	45	3

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês de Nível Superior	Optativa	45	3
Português V	»	45	3
Português VI	»	45	3
Português VII	»	45	3
Gestão de Propriedades e Instalações	»	45	3
Introdução às Artes do Espectáculo	»	45	3
Administração e Gestão de Arte	»	45	3
Apreciação de Arte Chinesa e Arte Ocidental	»	45	3
Comunicação e Negociação	»	45	3
Estratégias de Publicidade e Promoção	»	45	3
Marketing para Artes do Espectáculo	»	45	3
Introdução à Psicologia	»	45	3
Técnicas Básicas para Guias	»	45	3
Geografia do Turismo	»	45	3
Gestão do Lazer e Recreio	»	45	3
Turismo de Interesse Especial	»	45	3
Comunicação Intercultural do Turismo	»	45	3
Turismo Inteligente	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
會展業概論	選修	45	3
會展計劃與協調	"	45	3
會議展覽管理	"	45	3
節慶活動的社會視角	"	45	3
餐飲概論	"	45	3
房務運作	"	45	3
博彩管理	"	45	3
零售學原理	"	45	3
數碼營銷	"	45	3
公共關係	"	45	3
品牌管理	"	45	3

註：學生須按進階方式修讀語言科目。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Indústria de Eventos	Optativa	45	3
Planeamento e Coordenação de Eventos	»	45	3
Gestão de Convenções e Exposições	»	45	3
Perspectiva Social de Actividades Festivas	»	45	3
Introdução à Alimentação e Bebidas	»	45	3
Operações de Andares	»	45	3
Gestão de Jogo	»	45	3
Princípios de Venda	»	45	3
Marketing digital	»	45	3
Relações Públicas	»	45	3
Gestão de Marcas	»	45	3

Nota: Os estudantes devem frequentar as disciplinas de língua, respeitando as precedências.

第 47/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第93/2016號社會文化司司長批示核准的澳門旅遊學院酒店管理學士學位課程的名稱為酒店管理學士學位課程。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2022/2023學年起入讀的學生，在該學年之前入讀的學生則按原有學習計劃完成課程。

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 47/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Gestão Hoteleira do Instituto de Formação Turística de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 93/2016, passa a designar-se curso de licenciatura em Ciências da Gestão Hoteleira.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2022/2023, devendo os estudantes que tenham iniciado a frequência do curso antes desse ano lectivo concluir o curso de acordo com o plano de estudos anterior.

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年八月二日

社會文化司司長 歐陽瑜

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

附件一

酒店管理學士學位課程
學術與教學編排

一、學術領域：酒店管理。

二、課程一般期限：四年。

三、授課語言：英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

六、畢業要求：完成課程所需的學分為123學分。

附件二

酒店管理學士學位課程
學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
英語一中級I	必修	— ¹	3
英語一中級II	"	— ¹	3
普通話I ^{2,3} /葡語I ³ (任選一科)	"	45	3
普通話II ^{2,3} /葡語II ³ (任選一科)	"	45	3
會計及預算管理	"	45	3
旅遊經濟學	"	45	3
數碼技能I	"	45	3
商業管理概論	"	45	3
旅遊業概論	"	45	3
市場學原理	"	45	3

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso
de licenciatura em Ciências da Gestão Hoteleira

1. Área científica: Gestão Hoteleira.

2. Duração normal do curso: 4 anos.

3. Língua veicular: Inglês.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022.

6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 123 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em
Ciências da Gestão Hoteleira

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
I.º Ano			
Inglês — Intermédio I	Obrigatória	— ¹	3
Inglês — Intermédio II	»	— ¹	3
Mandarim I ^{2,3} /Português I ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Mandarim II ^{2,3} /Português II ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Contabilidade e Gestão Orçamental	»	45	3
Economia do Turismo	»	45	3
Competências Digitais I	»	45	3
Introdução à Gestão Empresarial	»	45	3
Introdução ao Turismo	»	45	3
Fundamentos de Marketing	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
國家體制與澳門特區研究	必修	45	3
實踐課 ⁴	"	180	3
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	45	3
英語溝通技巧II	"	45	3
普通話III ^{2,3} /葡語III ³ (任選一科)	"	45	3
普通話IV ^{2,3} /葡語IV ³ (任選一科)	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
房務運作	"	45	3
餐飲概論	"	45	3
數碼技能II	"	45	3
統計學	"	45	3
葡萄酒研究	"	45	3
旅遊及酒店業法規	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/ 科目	"	45	3
第三學年			
博彩管理	必修	45	3
酒店管理	"	45	3
餐飲成本控制	"	45	3
酒店及旅遊業商業分析	"	45	3
研究方法	"	45	3
酒店與旅遊業可持續發展	"	45	3
實習	"	6個月	6
第四學年			
服務質量管理	必修	45	3
策略管理學	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Estudos sobre Regime Nacional e RAEM	Obrigatória	45	3
Prática Profissional ⁴	»	180	3
2.º Ano			
Inglês – Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	45	3
Inglês – Técnicas de Comunicação II	»	45	3
Mandarim III ^{2,3} /Português III ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Mandarim IV ^{2,3} /Português IV ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Operações de Andares	»	45	3
Introdução à Alimentação e Bebidas	»	45	3
Competências Digitais II	»	45	3
Estatística	»	45	3
Enologia	»	45	3
Legislação sobre Turismo e Hotelaria	»	45	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
3.º Ano			
Gestão de Jogo	Obrigatória	45	3
Gestão Hoteleira	»	45	3
Controlo de Custos em Alimentação e Bebidas	»	45	3
Análise Comercial da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Métodos de Pesquisa	»	45	3
Desenvolvimento Sustentável da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Estágio	»	6 meses	6
4.º Ano			
Gestão de Qualidade de Serviços	Obrigatória	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
收益管理	必修	45	3
旅遊及酒店業專題研究	"	45	3
消費者行為學	"	45	3
酒店規劃、設計與發展	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/ 科目	"	45	3
學生須按課程運作規章所定要求修讀下列其中一組學科單元/ 科目，以取得6學分：			
第一組			
論文	必修	—	6
第二組			
畢業專題研習	必修	—	3
一門載於表二的選修學科單元/ 科目	"	45	3
總學分			123

註：

1. 學生將按照語言能力評核成績獲安排入讀本學科單元/科目所設45學時或67.5學時的班級。
2. 普通話設有母語漢語者及母語非漢語者的班級，學生可因應本身語言條件選讀合適班級。
3. 學生須按進階方式修讀同一語言科目。
4. 本學科單元/科目為實習。

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
高階英語	選修	45	3
葡語V	"	45	3
葡語VI	"	45	3
葡語VII	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Receitas	Obrigatória	45	3
Seminários em Turismo e Hotelaria	»	45	3
Comportamento do Consumidor	»	45	3
Planeamento, <i>Design</i> e Desenvolvimento Ho- telheiro	»	45	3
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
Os estudantes devem, nos termos do regulamento de funcio- namento do curso, frequentar as unidades curriculares/dis- ciplinas de um dos grupos seguintes para obterem 6 unidades de créditos:			
Grupo I			
Monografia	Obrigatória	—	6
Grupo II			
Projecto Final	Obrigatória	—	3
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
Número total de unidades de crédito			123

Notas:

1. Os estudantes serão distribuídos por turmas de 45 ou 67,5 horas da presente unidade curricular/disciplina, conforme os resultados da avaliação da proficiência linguística.
2. Serão disponibilizadas turmas para falantes nativos de Chinês e falantes não nativos de Chinês, podendo os estudantes escolher as turmas a que se adequam conforme a própria proficiência linguística.
3. Os estudantes devem frequentar a mesma disciplina de língua, respeitando as precedências.
4. Esta unidade curricular/disciplina corresponde ao estágio.

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês de Nível Supe- rior	Optativa	45	3
Português V	»	45	3
Português VI	»	45	3
Português VII	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
設施及物業管理	選修	45	3
表演藝術概論	"	45	3
藝術行政與管理	"	45	3
中西藝術鑑賞	"	45	3
溝通與協商	"	45	3
廣告及宣傳策略	"	45	3
表演藝術行銷	"	45	3
心理學概論	"	45	3
基礎導賞技巧	"	45	3
美食學概論	"	45	3
營養學	"	45	3
餐飲服務運作	"	45	3
食品知識	"	45	3
當代廚藝研究	"	45	3
會展業概論	"	45	3
會展計劃與協調	"	45	3
會議展覽管理	"	45	3
節慶活動的社會視角	"	45	3
零售學原理	"	45	3
數碼營銷	"	45	3
公共關係	"	45	3
品牌管理	"	45	3
旅遊地理學	"	45	3
康樂與休閒管理	"	45	3
特殊興趣旅遊	"	45	3
旅遊跨文化溝通	"	45	3
智慧旅遊	"	45	3

註：學生須按進階方式修讀語言科目。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Propriedades e Instalações	Optativa	45	3
Introdução às Artes do Espectáculo	»	45	3
Administração e Gestão de Arte	»	45	3
Apreciação de Arte Chinesa e Arte Ocidental	»	45	3
Comunicação e Negociação	»	45	3
Estratégias de Publicidade e Promoção	»	45	3
Marketing para Artes do Espectáculo	»	45	3
Introdução à Psicologia	»	45	3
Técnicas Básicas para Guias	»	45	3
Introdução à Gastronomia	»	45	3
Nutrição	»	45	3
Gestão de Serviços Alimentares	»	45	3
Conhecimentos de Produtos Alimentares	»	45	3
Temas Contemporâneos em Arte Culinária	»	45	3
Introdução à Indústria de Eventos	»	45	3
Planeamento e Coordenação de Eventos	»	45	3
Gestão de Convenções e Exposições	»	45	3
Perspectiva Social de Actividades Festivas	»	45	3
Princípios de Venda	»	45	3
Marketing Digital	»	45	3
Relações Públicas	»	45	3
Gestão de Marcas	»	45	3
Geografia do Turismo	»	45	3
Gestão do Lazer e Recreio	»	45	3
Turismo de Interesse Especial	»	45	3
Comunicação Intercultural do Turismo	»	45	3
Turismo Inteligente	»	45	3

Nota: Os estudantes devem frequentar as disciplinas de língua, respeitando as precedências.

第 48/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第94/2016號社會文化司司長批示核准的澳門旅遊學院旅遊零售及市場推廣管理學士學位課程的名稱為旅遊零售及市場推廣管理學士學位課程。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2022/2023學年起入讀的學生，在該學年之前入讀的學生則按原有學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年八月二日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件一

**旅遊零售及市場推廣管理學士學位課程
學術與教學編排**

一、學術領域：旅遊零售及市場推廣管理。

二、課程一般期限：四年。

三、授課語言：英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

六、畢業要求：完成課程所需的學分為123學分。

**Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 48/2022**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing* do Instituto de Formação Turística de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 94/2016, passa a designar-se curso de licenciatura em Ciências da Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2022/2023, devendo os estudantes que tenham iniciado a frequência do curso antes desse ano lectivo concluir o curso de acordo com o plano de estudos anterior.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO I

**Organização científico-pedagógica do curso
de licenciatura em Ciências da Gestão de
Venda Turística e de Promoção de *Marketing***

1. Área científica: Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*.

2. Duração normal do curso: 4 anos.

3. Língua veicular: Inglês.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022.

6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 123 unidades de crédito.

附件二

旅遊零售及市場推廣管理理學士學位課程
學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
英語一中級I	必修	— ¹	3
英語一中級II	"	— ¹	3
普通話I ^{2,3} /葡語I ³ (任選一科)	"	45	3
普通話II ^{2,3} /葡語II ³ (任選一科)	"	45	3
數碼技能I	"	45	3
會計及預算管理	"	45	3
商業管理學概論	"	45	3
市場學原理	"	45	3
國家體制與澳門特區研究	"	45	3
旅遊經濟學	"	45	3
零售學原理	"	45	3
實踐課 ⁴	"	45	3
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	45	3
英語溝通技巧II	"	45	3
普通話III ^{2,3} /葡語III ³ (任選一科)	"	45	3
普通話IV ^{2,3} /葡語IV ³ (任選一科)	"	45	3
統計學	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
數碼技能II	"	45	3
數碼營銷	"	45	3
公共關係	"	45	3

ANEXO II

Plano de estudos do curso
de licenciatura em Ciências da Gestão de
Venda Turística e de Promoção de Marketing

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Inglês – Intermédio I	Obrigatória	— ¹	3
Inglês – Intermédio II	»	— ¹	3
Mandarim I ^{2,3} /Português I ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Mandarim II ^{2,3} /Português II ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Competências Digitais I	»	45	3
Contabilidade e Gestão Orçamental	»	45	3
Introdução à Gestão Empresarial	»	45	3
Fundamentos de Marketing	»	45	3
Estudos sobre Regime Nacional e RAEM	»	45	3
Economia do Turismo	»	45	3
Princípios de Venda	»	45	3
Prática Profissional ⁴	»	45	3
2.º Ano			
Inglês – Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	45	3
Inglês – Técnicas de Comunicação II	»	45	3
Mandarim III ^{2,3} /Português III ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Mandarim IV ^{2,3} /Português IV ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Estatística	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Competências Digitais II	»	45	3
Marketing Digital	»	45	3
Relações Públicas	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
採購管理	必修	45	3
市場推廣管道及銷售	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
第三學年			
研究方法	必修	45	3
酒店及旅遊業商業分析	"	45	3
品牌管理	"	45	3
電子零售	"	45	3
零售及市場學商業計劃	"	45	3
酒店與旅遊業可持續發展	"	45	3
實習	"	6個月	6
第四學年			
零售運作管理	必修	45	3
策略管理學	"	45	3
創業管理	"	45	3
消費者行為學	"	45	3
零售及市場管理專題	"	45	3
視覺營銷及商店設計	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
學生須按課程運作規章所定要求修讀下列其中一組學科單元/科目，以取得6學分：			
第一組			
論文	必修	—	6

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão de Compras	Obrigatória	45	3
Canais de <i>Marketing</i> e Vendas	»	45	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
3.º Ano			
Métodos de Pesquisa	Obrigatória	45	3
Análise Comercial da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Gestão de Marcas	»	45	3
Comércio Electrónico a Retalho	»	45	3
Retalho e Planeamento Comercial de <i>Marketing</i>	»	45	3
Desenvolvimento Sustentável da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Estágio	»	6 meses	6
4.º Ano			
Gestão de Operações de Venda a Retalho	Obrigatória	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3
Gestão de Empreendedorismo	»	45	3
Comportamento do Consumidor	»	45	3
Tópicos em Gestão de Venda a Retalho e de <i>Marketing</i>	»	45	3
<i>Merchandising</i> Visual e <i>Design</i> de Estabelecimentos Comerciais	»	45	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
<i>Os estudantes devem, nos termos do regulamento de funcionamento do curso, frequentar as unidades curriculares/disciplinas de um dos grupos seguintes para obterem 6 unidades de créditos:</i>			
Grupo I			
Monografia	Obrigatória	—	6

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第二組			
畢業專題研習	必修	—	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
總學分			123

註：

1. 學生將按照語言能力評核成績獲安排入讀本學科單元/科目所設45學時或67.5學時的班級。
2. 普通話設有母語漢語者及母語非漢語者的班級，學生可因應本身語言條件選讀合適班級。
3. 學生須按進階方式修讀同一語言科目。
4. 本學科單元/科目為實習。

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
高階英語	選修	45	3
葡語V	"	45	3
葡語VI	"	45	3
葡語VII	"	45	3
設施及物業管理	"	45	3
餐飲成本控制	"	45	3
表演藝術概論	"	45	3
藝術行政與管理	"	45	3
中西藝術鑑賞	"	45	3
溝通與協商	"	45	3
廣告及宣傳策略	"	45	3
表演藝術行銷	"	45	3
心理學概論	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Grupo II			
Projecto Final	Obrigatória	—	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
Número total de unidades de crédito			123

Notas:

1. Os estudantes serão distribuídos por turmas de 45 ou 67,5 horas da presente unidade curricular/disciplina, conforme os resultados da avaliação da proficiência linguística.
2. Serão disponibilizadas turmas para falantes nativos de Chinês e falantes não nativos de Chinês, podendo os estudantes escolher as turmas a que se adequam conforme a própria proficiência linguística.
3. Os estudantes devem frequentar a mesma disciplina de língua, respeitando as precedências.
4. Esta unidade curricular/disciplina corresponde ao estágio.

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês de Nível Superior	Optativa	45	3
Português V	»	45	3
Português VI	»	45	3
Português VII	»	45	3
Gestão de Propriedades e Instalações	»	45	3
Controlo de Custos em Alimentação e Bebidas	»	45	3
Introdução às Artes do Espectáculo	»	45	3
Administração e Gestão de Arte	»	45	3
Apreciação de Arte Chinesa e Arte Ocidental	»	45	3
Comunicação e Negociação	»	45	3
Estratégias de Publicidade e Promoção	»	45	3
Marketing para Artes do Espectáculo	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
基礎導賞技巧	選修	45	3
美食學概論	"	45	3
營養學	"	45	3
餐飲服務運作	"	45	3
食品知識	"	45	3
當代廚藝研究	"	45	3
會展業概論	"	45	3
會展計劃與協調	"	45	3
會議展覽管理	"	45	3
節慶活動的社會視角	"	45	3
餐飲概論	"	45	3
房務運作	"	45	3
葡萄酒研究	"	45	3
博彩管理	"	45	3
旅遊地理學	"	45	3
康樂與休閒管理	"	45	3
特殊興趣旅遊	"	45	3
旅遊跨文化溝通	"	45	3
智慧旅遊	"	45	3

註：學生須按進階方式修讀語言科目。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Psicologia	Optativa	45	3
Técnicas Básicas para Guias	»	45	3
Introdução à Gastronomia	»	45	3
Nutrição	»	45	3
Gestão de Serviços Alimentares	»	45	3
Conhecimentos de Produtos Alimentares	»	45	3
Temas Contemporâneos em Arte Culinária	»	45	3
Introdução à Indústria de Eventos	»	45	3
Planeamento e Coordenação de Eventos	»	45	3
Gestão de Convenções e Exposições	»	45	3
Perspectiva Social de Actividades Festivas	»	45	3
Introdução à Alimentação e Bebidas	»	45	3
Operações de Andares	»	45	3
Enologia	»	45	3
Gestão de Jogo	»	45	3
Geografia do Turismo	»	45	3
Gestão do Lazer e Recreio	»	45	3
Turismo de Interesse Especial	»	45	3
Comunicação Intercultural do Turismo	»	45	3
Turismo Inteligente	»	45	3

Nota: Os estudantes devem frequentar as disciplinas de língua, respeitando as precedências.

第 49/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 49/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos

重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款(一)項的規定，作出本批示。

一、修改經第95/2016號社會文化司司長批示核准的澳門旅遊學院旅遊會展及節目管理學士學位課程的名稱為旅遊會展及節目管理學士學位課程。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2022/2023學年起入讀的學生，在該學年之前入讀的學生則按原有學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年八月二日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件一

旅遊會展及節目管理學士學位課程 學術與教學編排

- 一、學術領域：旅遊會展及節目管理。
- 二、課程一般期限：四年。
- 三、授課語言：英文。
- 四、授課形式：面授。
- 五、報讀條件：按照經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。
- 六、畢業要求：完成課程所需的學分為123學分。

附件二

旅遊會展及節目管理學士學位課程 學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
英語—中級I	必修	— ¹	3

serviços e entidades públicas), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Gestão e Programação de Eventos Turísticos do Instituto de Formação Turística de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 95/2016, passa a designar-se curso de licenciatura em Ciências da Gestão e Programação de Eventos Turísticos.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2022/2023, devendo os estudantes que tenham iniciado a frequência do curso antes desse ano lectivo concluir o curso de acordo com o plano de estudos anterior.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao leong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências da Gestão e Programação de Eventos Turísticos

1. Área científica: Gestão e Programação de Eventos Turísticos.
2. Duração normal do curso: 4 anos.
3. Língua veicular: Inglês.
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022.
6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 123 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Gestão e Programação de Eventos Turísticos

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
I.º Ano			
Inglês — Intermédio I	Obrigatória	— ¹	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
英語—中級II	必修	— ¹	3
普通話I ^{2,3} /葡語I ³ (任選一科)	"	45	3
普通話II ^{2,3} /葡語II ³ (任選一科)	"	45	3
商業管理學概論	"	45	3
會展業概論	"	45	3
國家體制與澳門特區研究	"	45	3
數碼技能I	"	45	3
市場學原理	"	45	3
旅遊經濟學	"	45	3
會計及預算管理	"	45	3
實踐課 ⁴	"	180	3
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	45	3
英語溝通技巧II	"	45	3
普通話III ^{2,3} /葡語III ³ (任選一科)	"	45	3
普通話IV ^{2,3} /葡語IV ³ (任選一科)	"	45	3
統計學	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
財務管理	"	45	3
市場營銷策略	"	45	3
會展活動實務督導	"	45	3
會展計劃與協調	"	45	3
數碼技能II	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/ 科目	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês — Intermédio II	Obrigatória	— ¹	3
Mandarim I ^{2,3} /Portu- guês I ³ (Opção alterna- tiva)	»	45	3
Mandarim II ^{2,3} /Portu- guês II ³ (Opção alter- nativa)	»	45	3
Introdução à Gestão Empresarial	»	45	3
Introdução à Indústria de Eventos	»	45	3
Estudos sobre Regime Nacional e RAEM	»	45	3
Competências Digitais I	»	45	3
Fundamentos de <i>Marketing</i>	»	45	3
Economia do Turismo	»	45	3
Contabilidade e Gestão Orçamental	»	45	3
Prática Profissional ⁴	»	180	3
2.º Ano			
Inglês — Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	45	3
Inglês — Técnicas de Comunicação II	»	45	3
Mandarim III ^{2,3} /Portu- guês III ³ (Opção alter- nativa)	»	45	3
Mandarim IV ^{2,3} /Portu- guês IV ³ (Opção alter- nativa)	»	45	3
Estatística	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Gestão Financeira	»	45	3
Estratégias de <i>Marketing</i>	»	45	3
Prática de Supervisão de Convenções e Expo- sições	»	45	3
Planeamento e Coorde- nação de Eventos	»	45	3
Competências Digitais II	»	45	3
Uma unidade curricu- lar/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第三學年			
研究方法	必修	45	3
會議展覽管理	"	45	3
會展管理：籌辦盛事	"	45	3
餐飲概論	"	45	3
酒店與旅遊業可持續發展	"	45	3
會展活動科技	"	45	3
實習	"	6個月	6
第四學年			
服務質量管理	必修	45	3
策略管理學	"	45	3
設施及物業管理	"	45	3
會展危機管理	"	45	3
體育盛事管理	"	45	3
節慶活動的社會視角	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
學生須按課程運作規章所定要求修讀下列其中一組學科單元/科目，以取得6學分：			
第一組			
論文	必修	—	6
第二組			
畢業專題研習	必修	—	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
總學分			123

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
3.º Ano			
Métodos de Pesquisa	Obrigatória	45	3
Gestão de Convenções e Exposições	»	45	3
Gestão de Eventos: Organização de Evento	»	45	3
Introdução à Alimentação e Bebidas	»	45	3
Desenvolvimento Sustentável da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Tecnologia de Convenções e Exposições	»	45	3
Estágio	»	6 meses	6
4.º Ano			
Gestão de Qualidade de Serviços	Obrigatória	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3
Gestão de Propriedades e Instalações	»	45	3
Gestão de Risco em Eventos	»	45	3
Gestão de Eventos Desportivos	»	45	3
Perspectiva Social de Actividades Festivas	»	45	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
<i>Os estudantes devem, nos termos do regulamento de funcionamento do curso, frequentar as unidades curriculares/disciplinas de um dos grupos seguintes para obterem 6 unidades de créditos:</i>			
Grupo I			
Monografia	Obrigatória	—	6
Grupo II			
Projecto Final	Obrigatória	—	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
Número total de unidades de crédito			123

註：

1. 學生將按照語言能力評核成績獲安排入讀本學科單元/科目所設45學時或67.5學時的班級。
2. 普通話設有母語漢語者及母語非漢語者的班級，學生可因應本身語言條件選讀合適班級。
3. 學生須按進階方式修讀同一語言科目。
4. 本學科單元/科目為實習。

Notas:

1. Os estudantes serão distribuídos por turmas de 45 ou 67,5 horas da presente unidade curricular/disciplina, conforme os resultados da avaliação da proficiência linguística.
2. Serão disponibilizadas turmas para falantes nativos de Chinês e falantes não nativos de Chinês, podendo os estudantes escolher as turmas a que se adequam conforme a própria proficiência linguística.
3. Os estudantes devem frequentar a mesma disciplina de língua, respeitando as precedências.
4. Esta unidade curricular/disciplina corresponde ao estágio.

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
高階英語	選修	45	3
葡語V	"	45	3
葡語VI	"	45	3
葡語VII	"	45	3
餐飲成本控制	"	45	3
表演藝術概論	"	45	3
藝術行政與管理	"	45	3
中西藝術鑑賞	"	45	3
溝通與協商	"	45	3
廣告及宣傳策略	"	45	3
旅遊地理學	"	45	3
康樂與休閒管理	"	45	3
特殊興趣旅遊	"	45	3
旅遊跨文化溝通	"	45	3
智慧旅遊	"	45	3
表演藝術行銷	"	45	3
消費者行為學	"	45	3
心理學概論	"	45	3
基礎導賞技巧	"	45	3
美食學概論	"	45	3

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês de Nível Superior	Optativa	45	3
Português V	»	45	3
Português VI	»	45	3
Português VII	»	45	3
Controlo de Custos em Alimentação e Bebidas	»	45	3
Introdução às Artes do Espectáculo	»	45	3
Administração e Gestão de Arte	»	45	3
Apreciação de Arte Chinesa e Arte Ocidental	»	45	3
Comunicação e Negociação	»	45	3
Estratégias de Publicidade e Promoção	»	45	3
Geografia do Turismo	»	45	3
Gestão do Lazer e Recreio	»	45	3
Turismo de Interesse Especial	»	45	3
Comunicação Intercultural do Turismo	»	45	3
Turismo Inteligente	»	45	3
Marketing para Artes do Espectáculo	»	45	3
Comportamento do Consumidor	»	45	3
Introdução à Psicologia	»	45	3
Técnicas Básicas para Guias	»	45	3
Introdução à Gastronomia	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
營養學	選修	45	3
餐飲服務運作	"	45	3
食品知識	"	45	3
當代廚藝研究	"	45	3
房務運作	"	45	3
葡萄酒研究	"	45	3
博彩管理	"	45	3
零售學原理	"	45	3
數碼營銷	"	45	3
公共關係	"	45	3
品牌管理	"	45	3

註：學生須按進階方式修讀語言科目。

第 50/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第96/2016號社會文化司司長批示核准的澳門旅遊學院旅遊企業管理學士學位課程的名稱為旅遊企業管理學士學位課程。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2022/2023學年起入讀的學生，在該學年之前入讀的學生則按原有學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年八月二日

社會文化司司長 歐陽瑜

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Nutrição	Optativa	45	3
Gestão de Serviços Alimentares	»	45	3
Conhecimentos de Produtos Alimentares	»	45	3
Temas Contemporâneos em Arte Culinária	»	45	3
Operações de Andares	»	45	3
Enologia	»	45	3
Gestão de Jogo	»	45	3
Princípios de Venda	»	45	3
Marketing Digital	»	45	3
Relações Públicas	»	45	3
Gestão de Marcas	»	45	3

Nota: Os estudantes devem frequentar as disciplinas de língua, respeitando as precedências.

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 50/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas do Instituto de Formação Turística de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 96/2016, passa a designar-se curso de licenciatura em Ciências da Gestão de Empresas Turísticas.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2022/2023, devendo os estudantes que tenham iniciado a frequência do curso antes desse ano lectivo concluir o curso de acordo com o plano de estudos anterior.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

附件一

**旅遊企業管理理學士學位課程
學術與教學編排**

一、學術領域：旅遊企業管理。

二、課程一般期限：四年。

三、授課語言：英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

六、畢業要求：完成課程所需的學分為123學分。

附件二

**旅遊企業管理理學士學位課程
學習計劃**

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
第一學年			
英語一中級I	必修	— ¹	3
英語一中級II	"	— ¹	3
普通話I ^{2,3} / 葡語I ³ (任選一科)	"	45	3
普通話II ^{2,3} / 葡語II ³ (任選一科)	"	45	3
數碼技能I	"	45	3
會計及預算管理	"	45	3
商業管理學概論	"	45	3
市場學原理	"	45	3
國家體制與澳門特區研究	"	45	3
旅遊經濟學	"	45	3
旅遊業概論	"	45	3
旅遊地理學	"	45	3
實踐課 ⁴	"	45	3
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	45	3

ANEXO I

**Organização científico-pedagógica
do curso de licenciatura em
Ciências da Gestão de Empresas Turísticas**

1. Área científica: Gestão de Empresas Turísticas.

2. Duração normal do curso: 4 anos.

3. Língua veicular: Inglês.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022.

6. Requisitos de graduação: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 123 unidades de crédito.

ANEXO II

**Plano de estudos do curso de licenciatura
em Ciências da Gestão de Empresas Turísticas**

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
1.º Ano			
Inglês — Intermédio I	Obrigatória	— ¹	3
Inglês — Intermédio II	»	— ¹	3
Mandarim I ^{2,3} /Português I ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Mandarim II ^{2,3} /Português II ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Competências Digitais I	»	45	3
Contabilidade e Gestão Orçamental	»	45	3
Introdução à Gestão Empresarial	»	45	3
Fundamentos de Marketing	»	45	3
Estudos sobre Regime Nacional e RAEM	»	45	3
Economia do Turismo	»	45	3
Introdução ao Turismo	»	45	3
Geografia do Turismo	»	45	3
Prática Profissional ⁴	»	45	3
2.º Ano			
Inglês — Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
英語溝通技巧II	必修	45	3
普通話III ^{2,3} / 葡語III ³ (任選一科)	"	45	3
普通話IV ^{2,3} / 葡語IV ³ (任選一科)	"	45	3
統計學	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
財務管理	"	45	3
旅遊及酒店業法規	"	45	3
康樂與休閒管理	"	45	3
旅遊營運管理	"	45	3
旅遊運輸管理	"	45	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
第三學年			
研究方法	必修	45	3
酒店及旅遊業商業分析	"	45	3
特殊興趣旅遊	"	45	3
旅遊跨文化溝通	"	45	3
旅遊規劃與開發	"	45	3
酒店與旅遊業可持續發展	"	45	3
實習	"	6個月	6
第四學年			
服務質量管理	必修	45	3
策略管理學	"	45	3
創業管理	"	45	3
旅遊目的地營銷與管理	"	45	3
智慧旅遊	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês – Técnicas de Comunicação II	Obrigatória	45	3
Mandarim III ^{2,3} /Português III ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Mandarim IV ^{2,3} /Português IV ³ (Opção alternativa)	»	45	3
Estatística	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Gestão Financeira	»	45	3
Legislação sobre Turismo e Hotelaria	»	45	3
Gestão do Lazer e Recreio	»	45	3
Gestão de Operações de Turismo	»	45	3
Gestão de Transportes Turísticos	»	45	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
3.º Ano			
Métodos de Pesquisa	Obrigatória	45	3
Análise Comercial da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Turismo de Interesse Especial	»	45	3
Comunicação Intercultural do Turismo	»	45	3
Planeamento e Desenvolvimento do Turismo	»	45	3
Desenvolvimento Sustentável da Hotelaria e do Turismo	»	45	3
Estágio	»	6 meses	6
4.º Ano			
Gestão de Qualidade de Serviços	Obrigatória	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3
Gestão de Empreendedorismo	»	45	3
Marketing e Gestão de Destinos Turísticos	»	45	3
Turismo Inteligente	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
一門載於表二的選修學科單元/科目	必修	45	3
學生須按課程運作規章所定要求修讀下列其中一組學科單元/科目，以取得6學分：			
第一組			
論文	必修	—	6
第二組			
畢業專題研習	必修	—	3
一門載於表二的選修學科單元/科目	"	45	3
總學分			123

註：

1. 學生將按照語言能力評核成績獲安排入讀本學科單元/科目所設45學時或67.5學時的班級。
2. 普通話設有母語漢語者及母語非漢語者的班級，學生可因應本身語言條件選讀合適班級。
3. 學生須按進階方式修讀同一語言科目。
4. 本學科單元/科目為實習。

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
高階英語	選修	45	3
葡語V	"	45	3
葡語VI	"	45	3
葡語VII	"	45	3
設施及物業管理	"	45	3
餐飲成本控制	"	45	3
表演藝術概論	"	45	3

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	Obrigatória	45	3
Os estudantes devem, nos termos do regulamento de funcionamento do curso, frequentar as unidades curriculares/disciplinas de um dos grupos seguintes para obterem 6 unidades de créditos:			
Grupo I			
Monografia	Obrigatória	—	6
Grupo II			
Projecto Final	Obrigatória	—	3
Uma unidade curricular/disciplina optativa do Quadro II	»	45	3
Número total de unidades de crédito			123

Notas:

1. Os estudantes serão distribuídos por turmas de 45 ou 67,5 horas da presente unidade curricular/disciplina, conforme os resultados da avaliação da proficiência linguística.
2. Serão disponibilizadas turmas para falantes nativos de Chinês e falantes não nativos de Chinês, podendo os estudantes escolher as turmas a que se adequam conforme a própria proficiência linguística.
3. Os estudantes devem frequentar a mesma disciplina de língua, respeitando as precedências.
4. Esta unidade curricular/disciplina corresponde ao estágio.

Quadro II

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Inglês de Nível Superior	Optativa	45	3
Português V	»	45	3
Português VI	»	45	3
Português VII	»	45	3
Gestão de Propriedades e Instalações	»	45	3
Controlo de Custos em Alimentação e Bebidas	»	45	3
Introdução às Artes do Espectáculo	»	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
藝術行政與管理	選修	45	3
中西藝術鑑賞	"	45	3
溝通與協商	"	45	3
廣告及宣傳策略	"	45	3
表演藝術行銷	"	45	3
消費者行為學	"	45	3
心理學概論	"	45	3
基礎導賞技巧	"	45	3
美食學概論	"	45	3
營養學	"	45	3
餐飲服務運作	"	45	3
食品知識	"	45	3
當代廚藝研究	"	45	3
會展業概論	"	45	3
會展計劃與協調	"	45	3
會議展覽管理	"	45	3
節慶活動的社會視角	"	45	3
餐飲概論	"	45	3
房務運作	"	45	3
葡萄酒研究	"	45	3
博彩管理	"	45	3
零售學原理	"	45	3
數碼營銷	"	45	3
公共關係	"	45	3
品牌管理	"	45	3

註：學生須按進階方式修讀語言科目。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Administração e Gestão de Arte	Optativa	45	3
Apreciação de Arte Chinesa e Arte Ocidental	»	45	3
Comunicação e Negociação	»	45	3
Estratégias de Publicidade e Promoção	»	45	3
Marketing para Artes do Espectáculo	»	45	3
Comportamento do Consumidor	»	45	3
Introdução à Psicologia	»	45	3
Técnicas Básicas para Guias	»	45	3
Introdução à Gastronomia	»	45	3
Nutrição	»	45	3
Gestão de Serviços Alimentares	»	45	3
Conhecimentos de Produtos Alimentares	»	45	3
Temas Contemporâneos em Arte Culinária	»	45	3
Introdução à Indústria de Eventos	»	45	3
Planeamento e Coordenação de Eventos	»	45	3
Gestão de Convenções e Exposições	»	45	3
Perspectiva Social de Atividades Festivas	»	45	3
Introdução à Alimentação e Bebidas	»	45	3
Operações de Andares	»	45	3
Enologia	»	45	3
Gestão de Jogo	»	45	3
Princípios de Venda	»	45	3
Marketing Digital	»	45	3
Relações Públicas	»	45	3
Gestão de Marcas	»	45	3

Nota: Os estudantes devem frequentar as disciplinas de língua, respeitando as precedências.

第 55/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第36/2021號行政法規重新公佈的十一月十五日第81/99/M號法令第二條第二款b)項及第五十七條第二款，以及經第87/2021號行政命令修改的第183/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示並為其組成部分的新型冠狀病毒檢測收費表，以取代附於第34/2022號社會文化司司長批示的新型冠狀病毒檢測收費表。

二、本批示自二零二二年八月四日起生效。

二零二二年八月三日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件

新型冠狀病毒檢測收費表

對象	收費 (澳門元)
澳門特別行政區居民、外地僱員及非澳門特別行政區居民	每次檢測費用為50.00 (混樣檢測)
	每次檢測費用為150.00 (單樣檢測)

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 36/2021, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, alterada pela Ordem Executiva n.º 87/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovada a Tabela de preços dos testes ao Novo Tipo de Coronavírus anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, em substituição da Tabela de preço dos testes ao Novo Tipo de Coronavírus, anexa ao Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2022.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 4 de Agosto de 2022.

3 de Agosto de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO

Tabela de preços dos testes ao Novo Tipo de Coronavírus

Destinatários	Preço (em patacas)
Residentes da RAEM, trabalhadores não residentes e não residentes da RAEM	50,00, por cada teste (amostras mistas)
	150,00, por cada teste (amostra individual)